

Fundo Municipal de Assistência Social - Lei 434 2004

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art 75, Inciso II)

Necessidade da Administração: A realização dessa palestra é fundamental para aprimorar o conhecimento técnico dos envolvidos, promover a transparência e garantir que os beneficiários recebam seus direitos de forma adequada e dentro das normativas vigentes. Essa ação visa fortalecer a compreensão dos beneficiários e dos profissionais responsáveis, promovendo maior eficiência na administração dos programas sociais, evitando irregularidades e assegurando o pleno atendimento às legislações atuais. Diante disso, torna-se necessário contratar uma palestra especializada para orientar os envolvidos sobre as atualizações normativas, procedimentos e requisitos desses programas, garantindo o correto cumprimento das condicionalidades e a adequada gestão dos benefícios.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste processo a contratação da empresa para REALIZAÇÃO DE PALESTRA DE ORIENTAÇÃO SOBRE AS CONDICIONALIDADES, REGRAS E LEGISLAÇÃO ATUALIZADA DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA QUE SE UTILIZAM DO CADASTRO ÚNICO- BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1 A fundamentação do contrato encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

VALOR REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA DE ORIENTAÇÃO SOBRE AS CONDICIONALIDADES, REGRAS E LEGISLAÇÃO ATUALIZADA DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA QUE SE UTILIZAM DO CADASTRO ÚNICO- BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A Contratada deverá realizar a palestra objeto da contratação, após Ordem de Serviço emitido pela secretaria competente, em dia, local e horário definidos pela Coordenação do CRAS, conforme necessidade da realização das atividades.

5.2 Os serviços deverão atender adequadamente às necessidades da Secretaria competente, a fim de permitir completa segurança e atendibilidade aos usuários.

5.3 A autorização para prestação dos serviços, objeto da contratação, será realizada exclusivamente pela secretaria competente, através de ordem de serviço, nas quantidades por ele definidas.

5.4 A execução dos serviços não será de forma parcelada, de acordo com a efetivação das necessidades previstas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Não haverá formalização de contratos, com base no [Art.95, II da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021](#), devendo o mesmo ser substituído por nota de empenho.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 O futuro contratado será selecionado por menor valor mediante orçamentos em anexo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estimativa do valor da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

94.444.247/0001-40

São João do Polêsine

(55)3269-1155

gabinete@saojoaodopolesine.rs.gov.br



10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A despesa decorrente do presente processo correrá por conta da seguinte dotação:

Referência:	1018
Ação:	2059
Vínculo:	IGD- BOLSA FAMÍLIA
Subelemento:	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Seguem os dados bancários para pagamento:

Nu Pagamentos S.A.- Instituição de pagamento **Agência: 0001** **Banco: 0260**

Conta corrente (Pessoa Jurídica): 206995068-8

11. Valor de Referência

#	Descrição	Qtde	Und	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
	Descrição Completa				
1	PALESTRA	1	UN	4.400,00	4.400,00

Total: 4.400,00

São João do Polêsine, 30 de Abril de 2025

Requisitante:

CINTIA BISOGNIN ROSSO

Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social - Lei 434 2004

Elaborado por:

Ana Paula Bortolotto Ceolin

Auxiliar de administração- mat. 650/5

